



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

Avenida Presidente Jânio Quadros nº 330, Bairro Santa Isabel,

Teresina-PI. CEP 64.053-390.

Fone: (86) 3131-1443 - Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 11/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAUÍ – REITORIA E A EMPRESA CLARO S/
A.**

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.806.496/0001-49, UASG 158146, sediado na Avenida Presidente Jânio Quadros, 330, Bairro Santa Isabel Teresina/PI, neste ato representado pelo Reitor, Senhor **PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA** portador da Carteira de Identidade nº 548.807, expedida pela SSP/PI e do CPF/MF nº 228.975.773-04, nomeado pelo Decreto de 15 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 16 de maio de 2013, seção 2, página 1.

CONTRATADA: A empresa **CLARO S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.432.544/0001-47**, estabelecida na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP – CEP: 04709-110, representada por seu Gerente Executivo de Contas, Sr. **JOSÉ CAETANO BARBOSA TORRES NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 1338614 SSP/PI e CPF: 737.554.273-20

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço móvel pessoal, instruído no processo nº **23172.000056/2019-14**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato por mais **24 (vinte e quatro) meses**, compreendendo o período de **17/04/2021 a 17/04/2023**, nas mesmas condições anteriores, ressalvado o reajuste de preços, sem alteração do objeto contratado, fundamentada nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor global do Contrato para o período renovado é de **R\$ 54.921,05** (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e um reais e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

3.1. A contratada prestará a garantia de **R\$ 2.746,05** (dois mil e setecentos e quarenta e seis

reais e cinco centavos), conforme definido no Termo de Referência, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10(dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como

Gestão/Unidade: 26431

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0022

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

Empenho: 2021NE8000059

CLÁUSULA QUINTA – INCORPORAÇÃO

Integram e completam o presente Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original, aos quais se incorpora este Termo.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 02(vias) vias de igual teor, para efeitos legais.

Teresina, 16 de março 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA